



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Nº 5.970, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que por Lei
lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º - Nos termos da Lei 3.171, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$31.502,84 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
40	04.122.0002.2003.0000			Manutenção	25.500,00
	da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira				
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
450	15.451.0025.1132.0000			CONVENIO	
FEHIDRO	1.002,84				
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
506	26.782.0027.2033.0000			Manutenção	5.000,00
	das Serviços de Estradas e Rodagem Municipais				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	07	Terminal dos Trabalhadores Rurais		
390	08.244.0019.2058.0000		Terminal dos Trabalhadores Rurais	-25.500,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
464	15.452.0025.2030.0000		Manutenção dos Serviços Urbanos	-1.002,84	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
500	26.782.0027.2033.0000		Manutenção das Serviços de Estradas e Rodagem Municipais	-5.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 3 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00
01
110 000

MATERIAL DE CONSUMO
TESOURO
GERAL

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 4 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Nº 5.971, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que por Lei
lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º - Nos termos da Lei 3.171, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	02	Corpo de Bombeiro		
51	04.122.0003.2004.0000		Manutenção do Corpo de Bombeiro		110.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	06	Ensino Profissionalizante/Superior		
189	12.363.0009.2013.0000		Manutenção do Ensino Profissionalizante		-110.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 5 de 17

DECRETO Nº 5.972, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Parágrafo Único- Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I- RELATIVAS AOS GRUPOS DE DESPESA:

- a) Pessoal e encargos sociais
- b) Juros e encargos da dívida; e
- c) Amortização da dívida

II- DESTINADAS AOS PAGAMENTOS

- a) Das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- c) Das despesas com fontes de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º- A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação

das receitas correspondentes.

Art. 4º- A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único- Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º- Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º- Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º- As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º- Ao serviço de contabilidade e finanças da Prefeitura Municipal compete, por ordem do Prefeito, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 6 de 17

Prefeitura Municipal de Martinópolis

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	96.063.210,00	19.223.433,49	19.223.433,49	15.968.487,35	35.191.920,84	12.345.180,15	47.537.100,99	12.236.067,69	59.773.168,68	14.501.014,21	74.274.182,89	21.789.027,11	96.063.210,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	10.938.580,00	1.150.924,46	1.150.924,46	2.800.086,84	3.951.011,30	1.485.473,00	5.436.484,30	1.619.368,14	7.055.852,44	1.705.308,45	8.761.160,89	2.177.419,11	10.938.580,00
IMPOSTOS	10.477.000,00	1.048.593,61	1.048.593,61	2.739.602,37	3.788.195,98	1.422.235,07	5.210.431,05	1.536.402,61	6.746.833,66	1.623.160,45	8.369.994,11	2.107.005,89	10.477.000,00
IRRF - RETIDO NA FONTE	1.600.000,00	235.594,62	235.594,62	235.944,11	471.538,73	217.209,74	688.748,47	236.799,80	925.548,27	219.489,95	1.145.038,22	454.961,78	1.600.000,00
IMPOSTO PREDIAL URBANO -	2.500.000,00	8.424,08	8.424,08	1.396.359,86	1.404.783,94	447.468,50	1.852.252,44	426.347,99	2.278.600,43	111.259,77	2.389.860,20	110.139,80	2.500.000,00
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO -	800.000,00	2.695,71	2.695,71	446.835,16	449.530,87	143.189,92	592.720,79	136.431,36	729.152,15	35.603,13	764.755,28	35.244,72	800.000,00
IP TU - MULTAS E JUROS DE MORA	40.000,00	969,50	969,50	1.557,91	2.527,41	5.128,04	7.655,45	7.170,93	14.826,38	12.035,94	26.862,32	13.137,68	40.000,00
IP TU - DÍVIDA ATIVA	560.000,00	118.763,01	118.763,01	70.969,00	189.732,01	59.206,59	248.938,60	102.866,95	351.805,55	123.318,11	475.123,66	84.876,34	560.000,00
IP TU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	420.000,00	59.009,46	59.009,46	49.119,35	108.128,81	40.458,33	148.587,14	94.287,23	242.874,37	100.711,08	343.585,45	76.414,55	420.000,00
IT BI - URBANO	525.000,00	44.447,85	44.447,85	34.079,02	78.526,87	55.205,48	133.732,35	43.974,91	177.707,26	136.495,02	314.202,28	210.797,72	525.000,00
IT BI - RURAL	700.000,00	59.263,80	59.263,80	45.438,69	104.702,49	73.607,32	178.309,81	58.633,20	236.943,01	181.993,36	418.936,37	210.063,63	700.000,00
ISSQN - LOCAL FIXO	105.000,00	15.491,31	15.491,31	13.300,41	28.791,72	12.568,63	41.357,35	14.084,58	55.441,93	21.087,63	76.529,56	28.470,44	105.000,00
ISSQN - LOCAL MOVIMENTO	1.600.000,00	236.058,03	236.058,03	202.672,92	438.730,95	191.476,24	630.207,19	214.622,20	844.829,39	321.335,44	1.166.164,83	433.835,17	1.600.000,00
ISSQN - APROVAÇÃO PROJETO	1.000,00	147,54	147,54	126,67	274,21	119,67	393,88	134,14	528,02	200,84	728,86	271,14	1.000,00
ISSQN - EVENTUAL	750.000,00	110.652,20	110.652,20	95.002,93	205.655,13	89.754,48	295.409,61	100.604,15	396.013,76	150.625,98	546.639,74	203.360,26	750.000,00
ISSQN - SIMPLES NACIONAL	500.000,00	73.768,14	73.768,14	63.335,29	137.103,43	59.836,33	196.939,76	67.069,44	264.009,20	100.417,32	364.426,52	135.573,48	500.000,00
ISSQN - DEPOSITO JUDICIAL	10.000,00	1.475,37	1.475,37	1.266,71	2.742,08	1.195,73	3.938,81	1.341,39	5.280,20	2.008,35	7.288,55	2.711,45	10.000,00
ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	21.000,00	6.014,33	6.014,33	2.217,52	8.231,85	2.284,36	10.516,21	1.800,55	12.316,76	4.535,06	16.851,82	4.148,18	21.000,00
ISS - DÍVIDA ATIVA	185.000,00	38.939,45	38.939,45	31.315,21	70.254,66	19.621,61	89.876,27	20.100,72	109.976,99	52.317,58	162.294,57	22.705,43	185.000,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	160.000,00	36.879,21	36.879,21	50.061,61	86.940,82	3.906,10	90.846,92	10.133,07	100.979,99	49.725,89	150.705,88	9.294,12	160.000,00
TAXAS	461.580,00	102.330,85	102.330,85	60.484,47	162.815,32	63.237,93	226.053,25	82.965,53	309.078,78	82.148,00	391.166,78	70.413,22	461.580,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	800.000,00	34.948,25	34.948,25	9.170,44	44.118,69	3.951,76	48.070,45	9.485,52	57.555,97	6.153,85	63.709,82	16.250,18	800.000,00
TAXAS	68.000,00	12.396,97	12.396,97	10.176,03	22.573,00	10.790,69	33.363,69	11.943,57	45.307,26	11.330,94	56.638,20	11.361,80	68.000,00
Taxa de Utilização de Área de Domínio	94.000,00	17.136,99	17.136,99	14.066,87	31.203,86	14.916,54	46.120,40	16.510,23	62.630,63	15.663,36	78.293,99	15.706,01	94.000,00
Taxa de licença para execução de Obras	10.000,00	1.823,08	1.823,08	1.496,48	3.319,56	1.586,87	4.906,43	1.756,41	6.662,84	1.666,32	8.329,16	1.670,84	10.000,00
Outras taxas pelo exercício de Poder de	57.000,00	10.391,58	10.391,58	8.529,91	18.921,49	9.045,13	27.966,62	10.011,52	37.978,14	9.498,00	47.476,14	9.523,86	57.000,00
Taxas de Inspeç. Control e Fiscalização -	10.000,00	1.808,00	1.808,00	698,42	2.506,42	1.363,04	3.869,46	2.920,56	6.790,02	2.285,43	9.075,45	924,55	10.000,00
Taxas de Inspeç. Control e Fiscalização	26.000,00	5.880,87	5.880,87	2.326,37	8.207,24	3.482,33	11.689,57	6.503,72	18.193,29	5.699,34	23.892,63	2.107,37	26.000,00
TAXAS DE CEMITÉRIO	36.580,00	5.566,70	5.566,70	4.669,26	10.235,96	6.432,39	16.668,35	7.241,23	23.909,58	8.112,62	32.022,20	4.557,80	36.580,00
TAXAS PRESTAÇÃO DE OUTROS	60.000,00	9.130,72	9.130,72	7.658,71	16.789,43	10.550,66	27.340,09	11.877,37	39.217,46	13.306,63	52.524,09	7.475,91	60.000,00
TAXAS LICENÇA DE FUNCIONAMENTO -	20.000,00	3.247,69	3.247,69	1.691,98	4.939,67	1.118,52	6.058,19	4.715,40	10.773,59	8.431,51	19.205,10	794,90	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 7 de 17

Prefeitura Municipal de Martinópolis

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	144.124,39	144.124,39	137.119,60	281.243,99	135.228,05	416.472,04	145.969,02	562.441,06	144.159,76	706.600,82	143.399,18	850.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	850.000,00	144.124,39	144.124,39	137.119,60	281.243,99	135.228,05	416.472,04	145.969,02	562.441,06	144.159,76	706.600,82	143.399,18	850.000,00
CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇO	850.000,00	144.124,39	144.124,39	137.119,60	281.243,99	135.228,05	416.472,04	145.969,02	562.441,06	144.159,76	706.600,82	143.399,18	850.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	805.690,00	303.476,16	303.476,16	201.528,53	505.004,69	123.333,40	628.338,09	78.398,50	706.736,59	47.996,04	754.732,63	50.957,37	805.690,00
VALORES MOBILIÁRIOS	805.690,00	303.476,16	303.476,16	201.528,53	505.004,69	123.333,40	628.338,09	78.398,50	706.736,59	47.996,04	754.732,63	50.957,37	805.690,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS.	84.000,00	40.998,19	40.998,19	25.619,89	66.618,08	5.719,36	72.337,44	6.168,55	78.505,99	2.014,53	80.520,52	3.479,48	84.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Conv. Estado	136.500,00	39.367,76	39.367,76	41.424,21	80.791,97	25.205,38	105.997,35	15.241,72	121.239,07	7.195,48	128.434,55	8.065,45	136.500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Conv. União	315.000,00	88.753,07	88.753,07	68.564,40	157.317,47	65.516,64	222.834,11	43.645,63	266.479,74	22.403,33	288.883,07	26.116,93	315.000,00
REMUN. DE OUTROS DEPOSITOS DE	200.000,00	109.252,49	109.252,49	51.518,03	160.770,52	17.254,32	178.024,84	9.334,66	187.359,50	4.375,34	191.734,84	8.265,16	200.000,00
Remun. Dep. Banc. Reprogramação	10,00	0,00	0,00	2,76	2,76	4,44	7,20	1,26	8,46	0,68	9,14	0,86	10,00
Remun. Prot. Social Esp. Alta Complexidade	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
Remuneração Depós. Auxílio Transporte	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Remun. Conv. Agricultura SEIAA	100,00	42,74	42,74	25,43	68,17	19,26	87,43	6,73	94,16	2,70	96,86	3,14	100,00
Remun. Depósito Creche Estadual (Pedro	500,00	213,72	213,72	127,17	340,89	96,34	437,23	33,64	470,87	13,53	484,40	15,60	500,00
Remun. Depósitos Prog. Casa Paulista -	20,00	8,54	8,54	5,08	13,62	3,85	17,47	1,35	18,82	0,54	19,36	0,64	20,00
Remun. Convênio Merenda Escolar	300,00	0,00	0,00	87,08	87,08	111,21	198,29	54,52	252,81	21,92	274,73	25,27	300,00
Rem. Depós. Bloco da Gestão do PBF e	500,00	265,78	265,78	152,35	418,13	70,41	488,54	9,36	497,90	1,44	499,34	0,66	500,00
Rem. Depós. Bloco da Gestão do SUAS	500,00	216,28	216,28	142,60	358,88	88,24	447,12	32,83	479,95	12,04	491,99	8,01	500,00
Rem. Depós. Bloco da Prot. Social Esp. Alta	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Rem. Depós. Bloco da Prot. Social	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00
Rem. Depós. Bloco Prot. Social Básica	5.000,00	1.734,66	1.734,66	1.103,37	2.838,03	976,97	3.815,00	613,78	4.428,78	284,25	4.713,03	286,97	5.000,00
Rem. Depós. PNAE - Merenda Escolar	500,00	18,92	18,92	110,30	129,22	159,53	288,75	112,59	401,34	58,86	460,20	39,80	500,00
Remun. Depósitos PDUDE	200,00	76,33	76,33	50,33	126,66	38,08	164,74	18,90	183,64	7,61	191,25	8,75	200,00
Rem. Depósitos PNAE	500,00	97,92	97,92	96,21	194,13	149,45	343,58	61,06	404,64	33,43	438,07	61,93	500,00
Rem. Depós. Suplementação de Creches	200,00	76,35	76,35	50,30	126,65	38,13	164,78	18,94	183,72	7,54	191,26	8,74	200,00
Rem. Depós. QUES/QUOIA SAE	20.000,00	12.626,57	12.626,57	4.854,83	17.481,40	2.518,60	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Remun. Depós. Reforma Ginásio Braz	3.000,00	731,58	731,58	661,88	1.393,46	555,79	1.949,25	384,28	2.333,53	332,88	2.666,41	333,59	3.000,00
Rem. Depós. Constr. Centro de Eventos	2.000,00	487,72	487,72	441,25	928,97	370,53	1.299,50	256,19	1.555,69	221,92	1.777,61	222,39	2.000,00
Remun. Depósitos Pavimentação	2.000,00	487,72	487,72	441,25	928,97	370,53	1.299,50	256,19	1.555,69	221,92	1.777,61	222,39	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 8 de 17

Prefeitura Municipal de Martinópolis

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Remuneração Depósitos RECAPE	500,00	121,93	121,93	110,31	232,24	92,63	324,87	64,05	388,92	55,48	444,40	55,60	500,00
Remun. Depósitos Infraestrutura MCMV -	2.000,00	487,72	487,72	441,25	928,97	370,53	1.299,50	256,19	1.555,69	221,92	1.777,61	222,39	2.000,00
Remun. Depós. Tratamento de RESÍDUOS	10,00	2,44	2,44	2,21	4,65	1,86	6,51	1,28	7,79	1,11	8,90	1,10	10,00
Remun. Depós. RECAPE AV.PE.	200,00	48,77	48,77	44,12	92,89	37,05	129,94	25,62	155,56	22,19	177,75	22,25	200,00
Remun. Depós. Aquisição	1.000,00	243,86	243,86	220,63	464,49	185,26	649,75	128,09	777,84	110,96	888,80	111,20	1.000,00
Rem. Depósitos PRONACAMPO - PAR	2.000,00	854,84	854,84	808,70	1.363,54	385,32	1.748,86	134,58	1.883,44	54,11	1.937,55	62,45	2.000,00
Rem. Depós. PROINFANCIA Constr. Creche	15.000,00	5.721,89	5.721,89	3.776,51	9.498,40	2.860,63	12.359,03	1.415,35	13.774,38	569,08	14.343,46	656,54	15.000,00
Rem. Depós. FMDCA (Fundo Mun. Direitos	100,00	54,63	54,63	25,76	80,39	8,62	89,01	4,67	93,68	2,18	95,86	4,14	100,00
Remuneração Depósitos FEBOM	500,00	210,24	210,24	130,89	341,13	86,28	427,41	39,69	467,10	15,35	482,45	17,55	500,00
Remun. Depós. Auxílio Transporte	1.000,00	273,50	273,50	684,11	957,61	38,16	995,77	2,26	998,03	0,86	998,89	1,11	1.000,00
Remuneração/rend. de Depósitos	10.000,00	0,00	0,00	105,32	105,32	0,00	105,32	74,54	179,86	9.732,86	9.912,72	87,28	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.044.500,00	623.837,65	623.837,65	613.043,15	1.236.880,80	667.655,02	1.904.535,82	627.729,86	2.532.265,68	689.929,60	3.222.195,28	822.304,72	4.044.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	3.969.500,00	623.837,65	623.837,65	613.043,15	1.236.880,80	667.655,02	1.904.535,82	627.729,86	2.532.265,68	689.929,60	3.222.195,28	747.304,72	3.969.500,00
OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	157,16	157,16	154,44	311,60	168,20	479,80	158,14	637,94	173,81	811,75	188,25	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS DE DISIR. DE	2.950.000,00	463.615,33	463.615,33	455.593,22	919.208,55	496.178,95	1.415.387,50	466.507,90	1.881.895,40	512.732,66	2.394.628,06	555.371,94	2.950.000,00
RECEITA DE RELIGAÇÃO/LIGAÇÃO DE	50.000,00	7857,89	7.857,89	7.721,92	15.579,81	8.409,81	23.989,62	7.906,91	31.896,53	8.690,38	40.586,91	9.413,09	50.000,00
TARIFA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS	900.000,00	141.441,97	141.441,97	138.994,54	280.436,51	151.376,62	431.813,13	142.324,44	574.137,57	156.426,92	730.564,49	169.435,51	900.000,00
RECEITA LIGAÇÃO/RELIG. ESGOTO	10.500,00	1.650,15	1.650,15	1.621,60	3.271,75	1.766,06	5.037,81	1.660,45	6.698,26	1.824,98	8.523,24	1.976,76	10.500,00
SERV. PREPAR. DE TERRAEM	58.000,00	9.115,15	9.115,15	8.957,43	18.072,58	9.755,38	27.827,96	9.172,02	36.999,98	10.080,85	47.080,83	10.919,17	58.000,00
OUTROS SERVIÇOS	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.964.490,00	16.836.427,33	16.836.427,33	12.080.019,24	28.916.446,57	9.792.630,82	38.709.077,39	9.609.078,32	48.318.155,71	11.743.755,16	60.061.910,87	17.902.579,13	77.964.490,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE	35.674.168,00	7.542.426,74	7.542.426,74	4.609.830,12	12.152.256,86	4.627.181,72	16.779.438,58	3.926.224,11	20.705.662,69	4.804.502,15	25.510.164,84	10.164.003,16	35.674.168,00
COIA-PARIE DO FPM - COIA MENSAL -	22.000.000,00	4.931.014,93	4.931.014,93	3.497.535,24	8.428.550,17	3.820.678,57	12.249.228,74	2.234.318,93	14.483.547,67	2.939.238,82	17.422.786,49	4.577.213,51	22.000.000,00
COIA-PARIE DO FPM-1%	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.798,65	750.798,65	0,00	750.798,65	749.201,35	1.500.000,00
COIA-PARIE DO	945.000,00	63.076,90	63.076,90	64.303,96	127.380,86	4.989,88	132.370,74	6.031,96	138.402,70	702.564,59	840.967,29	104.032,71	945.000,00
COIA-PARIE ROYALTIIES -	100.000,00	17.711,92	17.711,92	19.547,03	37.258,95	9.624,87	46.883,82	19.630,22	66.514,04	19.630,59	86.144,63	13.855,37	100.000,00
COIA-PARIE DO FUNDO ESPECIAL DO	262.500,00	50.433,49	50.433,49	49.862,65	100.296,14	24.543,46	124.839,60	41.350,19	166.189,79	51.376,17	217.565,96	44.934,04	262.500,00
PISO DE ATENCAO BASICA (PAB FIXO)	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
AGENCIAS COMUNIARIOS DE SAUDE	200.000,00	20.870,84	20.870,84	32.011,68	52.882,52	32.692,78	85.575,30	32.692,78	118.268,08	32.692,78	150.960,86	49.039,14	200.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 9 de 17

Prefeitura Municipal de Martinópolis

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES													
		1º		2º		3º		4º		5º		6º			
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum		
SAUDE BUCAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO	598.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.500,00	598.500,00
CAPS - CENTRO DE ATENCAO	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
VIGILANCIA SANITARIA	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.525,21	6.525,21	4.350,14	10.875,35	3.824,65	14.700,00	14.700,00	14.700,00
PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	68.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00	68.250,00	
COMPONENTE BASICO DA ASSISI.	95.000,00	15.833,34	15.833,34	15.833,34	31.666,68	15.833,34	47.500,02	15.833,34	63.333,36	15.833,34	79.166,70	15.833,30	95.000,00	95.000,00	
DIVERSAS TRANSF. - SUS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
Agentes de Combate as Endemias	130.000,00	18.215,28	18.215,28	18.981,86	37.197,14	19.776,82	56.973,96	20.571,78	77.545,74	26.223,97	103.769,71	26.230,29	130.000,00	130.000,00	
Vigilância em Saúde - Desp. Divers.	60.000,00	8.407,06	8.407,06	8.760,86	17.167,92	9.127,76	26.295,68	9.494,66	35.790,34	12.103,38	47.893,72	12.106,28	60.000,00	60.000,00	
Piso de Atenção Básica Variável	1.283.250,00	1.283.250,00	1.283.250,00	0,00	1.283.250,00	0,00	1.283.250,00	0,00	1.283.250,00	0,00	1.283.250,00	0,00	1.283.250,00	1.283.250,00	
Transf.Rec.SUS/ MAC - Santa Casa	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	
At.de Média e Alta Complex.Ambul.e	2.327.000,00	384.242,23	384.242,23	362.695,62	746.937,85	362.695,62	1.109.633,47	405.788,84	1.515.422,31	405.788,84	1.921.211,15	405.788,85	2.327.000,00	2.327.000,00	
DIVERSAS TRANSFERENCIAS - FNAS	411.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.438,00	411.438,00	
TRANSFERENCIA DO SALARIO	1.700.000,00	336.923,06	336.923,06	289.072,92	625.995,98	265.882,30	891.878,28	255.927,60	1.147.805,88	271.387,46	1.419.193,34	280.806,66	1.700.000,00	1.700.000,00	
PNAE - ENSINO MEDIO - MERENDA	100.000,00	11.227,71	11.227,71	25.091,21	36.318,92	9.135,63	45.454,55	18.181,82	63.636,37	18.181,82	81.818,19	18.181,81	100.000,00	100.000,00	
PNAE - EJA - MERENDA ESCOLAR	15.000,00	1.684,16	1.684,16	3.763,68	5.447,84	1.370,35	6.818,19	2.727,28	9.545,47	2.727,28	12.272,75	2.727,25	15.000,00	15.000,00	
PNAE - CRECHE - MERENDA ESCOLAR	136.500,00	15.325,82	15.325,82	34.249,50	49.575,32	12.470,14	62.045,46	24.818,18	86.863,64	24.818,18	111.681,82	24.818,18	136.500,00	136.500,00	
PNAE - PRE ESCOLA - MERENDA	63.000,00	7.073,45	7.073,45	15.807,46	22.880,91	5.755,44	28.636,35	11.454,54	40.090,89	11.454,54	51.545,43	11.454,57	63.000,00	63.000,00	
PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL -	210.000,00	23.578,18	23.578,18	52.691,54	76.269,72	19.184,83	95.454,55	38.181,82	133.636,37	38.181,82	171.818,19	38.181,81	210.000,00	210.000,00	
PNAE - AEE ATEND. EDUC. ESPECIAL -	4.000,00	449,11	449,11	1.003,64	1.452,75	365,43	1.818,18	727,28	2.545,46	727,28	3.272,74	727,26	4.000,00	4.000,00	
PNAE - MAIS EDUCACAO - MERENDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	55.000,00	0,00	0,00	16.074,56	16.074,56	10.716,38	26.790,94	10.716,38	37.507,32	10.716,38	48.223,70	6.776,30	55.000,00	55.000,00	
PNAE - ENSINO MEDIO	12.000,00	0,00	0,00	3.507,18	3.507,18	2.338,12	5.845,30	2.338,12	8.183,42	2.338,12	10.521,54	1.478,46	12.000,00	12.000,00	
PNAE - ENSINO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
TRANSF.FINANC.ICMS-DESON-L.C. Nº	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
BLOCO DE GESTAO DO PROGR.BOLSA	55.000,00	52.109,26	52.109,26	0,00	52.109,26	0,00	52.109,26	0,00	52.109,26	0,00	52.109,26	2.890,74	55.000,00	55.000,00	
Bl.Prot.Soc.Espec.Média Complex.-Piso	80.000,00	0,00	0,00	18.236,79	18.236,79	0,00	18.236,79	0,00	18.236,79	39.558,47	57.795,26	22.204,74	80.000,00	80.000,00	
BLOCO DA GESTAO SUAS	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 10 de 17

Prefeitura Municipal de Martinópolis

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ASS. SOCIAL PISO BASICO VARIÁVEL III	54.000,00	0,00	0,00	12.713,11	12.713,11	0,00	12.713,11	2.959,20	15.672,31	24.243,91	39.916,22	14.083,78	54.000,00
Bl. Prot. Soc. Espec. Med. Complex. - Piso Fixo	26.400,00	0,00	0,00	6.018,14	6.018,14	0,00	6.018,14	0,00	6.018,14	13.054,29	19.072,43	7.327,57	26.400,00
Piso de ALTA Complexidade I	17.520,00	0,00	0,00	3.993,85	3.993,85	0,00	3.993,85	0,00	3.993,85	8.663,31	12.657,16	4.862,84	17.520,00
Piso de Transição de Média Complexidade	48.600,00	0,00	0,00	11.078,85	11.078,85	0,00	11.078,85	0,00	11.078,85	24.031,76	35.110,61	13.489,39	48.600,00
Bl. Prot. Soc. Básica - Serv. de Convívio	108.000,00	0,00	0,00	23.264,34	23.264,34	0,00	23.264,34	9.631,49	32.895,83	59.359,58	92.255,41	15.744,59	108.000,00
Bl. Prot. Soc. Básica - Piso Básico Fixo PAIF	100.800,00	0,00	0,00	23.731,11	23.731,11	0,00	23.731,11	5.523,84	29.254,95	45.255,33	74.510,28	26.289,72	100.800,00
COMPREV - COMPENSACAO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00
DNMP - PESQUISA MINERAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
DIVERSAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	301.000,00	301.000,00	301.000,00	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
AFM - AUXILIO FINANCEIRO DA UNIAO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
TRANSF. DOS EST. E DO DISTRITO	30.174.560,00	6.837.784,39	6.837.784,39	5.579.038,27	12.416.822,66	3.572.905,55	15.989.728,21	3.989.462,21	19.979.190,42	4.833.259,94	24.812.450,36	5.362.109,64	30.174.560,00
COIA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	23.000.000,00	3.720.940,38	3.720.940,38	3.629.607,38	7.350.547,76	3.193.311,90	10.543.859,66	3.421.041,58	13.964.901,24	4.289.863,76	18.254.765,00	4.745.235,00	23.000.000,00
COIA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.200.000,00	2.248.098,58	2.248.098,58	661.183,37	2.909.281,95	276.601,28	3.185.883,23	303.715,43	3.489.598,66	338.368,43	3.827.967,09	372.032,91	4.200.000,00
COIA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS -	180.000,00	28.160,52	28.160,52	26.197,57	54.358,09	21.417,06	75.775,15	25.032,72	100.807,87	36.890,63	137.698,50	42.301,50	180.000,00
COIA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA	126.000,00	37.583,56	37.583,56	34.109,67	71.693,23	0,00	71.693,23	21.899,38	93.592,61	32.407,39	126.000,00	0,00	126.000,00
AUXILIO MERENDA ESCOLAR - ES LADO	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
SCHV - Espaço Cidadão	95.000,00	0,00	0,00	31.666,64	31.666,64	15.833,32	47.499,96	15.833,32	63.333,28	15.833,32	79.166,60	15.833,40	95.000,00
Bloco de Prteção Social Especial Média	112.000,00	0,00	0,00	37.333,33	37.333,33	18.666,66	55.999,99	18.666,66	74.666,65	18.666,66	93.333,31	18.666,69	112.000,00
Bloco Prot. Social Especial - Alta	16.800,00	0,00	0,00	5.264,29	5.264,29	2.632,14	7.896,43	3.639,25	11.535,68	2.632,14	14.167,82	2.632,18	16.800,00
Prot. Social Alta Complexidade-Rede	45.000,00	0,00	0,00	14.100,80	14.100,80	7.050,40	21.151,20	9.747,99	30.899,19	7.050,40	37.949,59	7.050,41	45.000,00
PROGRAMA DOSE CEREA	15.750,00	3.001,35	3.001,35	1.605,60	4.606,95	6.196,45	10.803,40	567,01	11.370,41	1.289,61	12.660,02	3.089,98	15.750,00
SISPEN - SIST. SAUDE PENIENCIARIO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00
CONVENIO GLICEMIA - QUALIS MAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00
CONVENIO SORRIR SAO PAULO -	40.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
PROGRAMA QUALIS MAIS	250.000,00	0,00	0,00	2.158,15	2.158,15	19.038,04	21.196,19	104.882,89	126.079,08	61.960,46	188.039,54	61.960,46	250.000,00
PROGRAMA AEDS AEGYP II	10.000,00	0,00	0,00	86,33	86,33	761,52	847,85	4.195,32	5.043,17	2.478,42	7.521,59	2.478,41	10.000,00
PROGRAMA ATENCAO BASICA	84.000,00	0,00	0,00	725,14	725,14	6.396,78	7.121,92	35.240,66	42.362,58	20.818,72	63.181,30	20.818,70	84.000,00
TRANSF. CONV. ESTADO A PROGR.	1.600.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DO	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 11 de 17

Prefeitura Municipal de Martinópolis

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.115.762,00	2.456.216,20	2.456.216,20	1.891.150,85	4.347.367,05	1.592.543,55	5.939.910,60	1.693.392,00	7.633.302,60	2.105.993,07	9.739.295,67	2.376.466,33	12.115.762,00
TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	12.115.762,00	2.456.216,20	2.456.216,20	1.891.150,85	4.347.367,05	1.592.543,55	5.939.910,60	1.693.392,00	7.633.302,60	2.105.993,07	9.739.295,67	2.376.466,33	12.115.762,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.459.950,00	164.643,50	164.643,50	136.689,99	301.333,49	140.859,86	442.193,35	155.523,85	597.717,20	169.865,20	767.582,40	692.367,60	1.459.950,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	611.050,00	114.460,75	114.460,75	96.742,71	211.202,92	100.458,35	311.661,27	107.664,23	419.325,50	109.741,47	529.066,97	81.983,03	611.050,00
MULTAS PREVISÍVEIS NA LEGISLAÇÃO	530.000,00	104.103,60	104.103,60	88.131,79	192.235,39	91.047,68	283.283,07	98.953,12	382.236,19	82.073,43	464.309,62	65.690,38	530.000,00
MULTAS POR AUIO DE INFRAÇÃO	80.000,00	10.357,15	10.357,15	8.610,38	18.967,53	9.410,67	28.378,20	8.711,11	37.089,31	27.668,04	64.757,35	15.242,65	80.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.750,00	1.715,21	1.715,21	833,71	2.548,92	364,30	2.913,22	1.989,67	4.902,89	4.539,07	9.441,96	6.308,04	15.750,00
INDENIZ. DANOS CAUSADOS AO	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.250,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPEC. PARA	10.500,00	1.715,21	1.715,21	833,71	2.548,92	364,30	2.913,22	1.989,67	4.902,89	4.539,07	9.441,96	1.058,04	10.500,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	833.150,00	48.467,54	48.467,54	39.114,11	87.581,65	40.037,21	127.618,86	45.869,95	173.488,81	55.584,66	229.073,47	604.076,53	833.150,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS -	250.000,00	12.317,10	12.317,10	10.267,03	22.584,13	10.750,95	33.335,08	12.428,51	45.763,59	15.548,63	61.312,22	188.687,78	250.000,00
RENDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE	2.100,00	103,46	103,46	86,25	189,71	90,31	280,02	104,40	384,42	130,61	515,03	1.584,97	2.100,00
EMOLUMENTOS	100.000,00	4.926,84	4.926,84	4.106,81	9.033,65	4.300,38	13.334,03	4.971,41	18.305,44	6.219,45	24.524,89	75.475,11	100.000,00
RECEITAS DA UREM	1.050,00	51,73	51,73	43,12	94,85	45,16	140,01	52,20	192,21	65,31	257,52	792,48	1.050,00
RENDAS DO PEDAGIO	270.000,00	13.302,46	13.302,46	11.088,39	24.390,85	11.611,02	36.001,87	13.422,78	49.424,65	16.792,52	66.217,17	203.782,83	270.000,00
RENDAS DO FUNDO MUNIC. DE	10.000,00	492,68	492,68	410,68	903,36	430,03	1.333,39	497,14	1.830,53	621,95	2.452,48	7547,52	10.000,00
RENDAS DO TERMINAL RODOVIARIO	8.000,00	394,15	394,15	328,54	722,69	344,03	1.066,72	397,72	1.464,44	497,55	1.961,99	6.038,01	8.000,00
RENDAS DO FMMMA - MEIO AMBIENTE	150.000,00	7.390,26	7.390,26	6.160,22	13.550,48	6.450,57	20.001,05	7.457,10	27.458,15	9.329,18	36.787,33	113.212,67	150.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO	42.000,00	9.488,86	9.488,86	6.623,07	16.111,93	6.014,76	22.126,69	6.538,69	28.665,38	6.379,46	35.044,84	6.955,16	42.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.815.790,00	415.005,62	415.005,62	136.106,79	551.112,41	66.666,66	617.779,07	66.666,66	684.445,73	66.666,66	751.112,39	6.064.677,61	6.815.790,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.790,00	40.790,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.790,00	20.790,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	20.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.790,00	20.790,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.775.000,00	415.005,62	415.005,62	136.106,79	551.112,41	66.666,66	617.779,07	66.666,66	684.445,73	66.666,66	751.112,39	6.024.887,61	6.775.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	3.905.000,00	348.338,96	348.338,96	69.440,13	417.779,09	0,00	417.779,09	0,00	417.779,09	0,00	417.779,09	3.487.220,91	3.905.000,00
Assistência Farmacêutica - Investimentos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 12 de 17

Prefeitura Municipal de Martinópolis

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONVENIO MIN DES. REGIONAL RECAP	385.000,00	39.854,53	39.854,53	7.944,86	47.799,39	0,00	47.799,39	0,00	47.799,39	0,00	47.799,39	337.200,61	385.000,00
CONV MIN ESPORTES	240.000,00	24.844,38	24.844,38	4.952,64	29.797,02	0,00	29.797,02	0,00	29.797,02	0,00	29.797,02	210.202,98	240.000,00
CONVENIO MIN AGRICULTURA	240.000,00	24.844,38	24.844,38	4.952,64	29.797,02	0,00	29.797,02	0,00	29.797,02	0,00	29.797,02	210.202,98	240.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE	2.500.000,00	258.795,67	258.795,67	51.589,99	310.385,66	0,00	310.385,66	0,00	310.385,66	0,00	310.385,66	2.189.614,34	2.500.000,00
TRANSFERIADOS E DO DISTRITO	2.870.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30	2.536.666,70	2.870.000,00
OUTRAS TRANSF. CONVENIO ESTADOS	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30	66.666,70	400.000,00
CONVENIO MIN DES. REGIONAL RECAP	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
CONVENIO SEC DE ESPORTES	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120.000,00	2.120.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.079.000,00	-2.147.804,25	-2.147.804,25	-1.530.802,36	-3.678.606,61	-1.328.471,91	-5.007.078,52	-1.352.899,47	-6.359.977,99	-1.745.552,19	-8.105.530,18	-1.973.469,82	-10.079.000,00
(R) RENUNCIA	-10.079.000,00	-2.147.804,25	-2.147.804,25	-1.530.802,36	-3.678.606,61	-1.328.471,91	-5.007.078,52	-1.352.899,47	-6.359.977,99	-1.745.552,19	-8.105.530,18	-1.973.469,82	-10.079.000,00
(R) RENUNCIA	-10.079.000,00	-2.147.804,25	-2.147.804,25	-1.530.802,36	-3.678.606,61	-1.328.471,91	-5.007.078,52	-1.352.899,47	-6.359.977,99	-1.745.552,19	-8.105.530,18	-1.973.469,82	-10.079.000,00
COIA-PARTE DO FPM - COIA MENSAL -	-4.400.000,00	-937.626,62	-937.626,62	-668.273,67	-1.605.900,29	-579.946,07	-2.185.846,36	-590.609,94	-2.776.456,30	-762.022,98	-3.538.479,28	-861.520,72	-4.400.000,00
COIA-PARTE DO	-189.000,00	-40.275,33	-40.275,33	-28.705,39	-68.980,72	-24.911,32	-93.892,04	-25.369,38	-119.261,42	-32.732,35	-151.993,77	-37.006,23	-189.000,00
TRANSF. FINANC. ICMS-DESON-L.C. Nº	-14.000,00	-2.983,35	-2.983,35	-2.126,33	-5.109,68	-1.845,28	-6.954,96	-1.879,22	-8.834,18	-2.424,62	-11.258,80	-2.741,20	-14.000,00
COIA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.600.000,00	-980.246,01	-980.246,01	-698.649,75	-1.678.895,76	-606.307,25	-2.285.203,01	-617.455,86	-2.902.658,87	-796.660,39	-3.699.319,26	-900.680,74	-4.600.000,00
COIA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-840.000,00	-179.001,44	-179.001,44	-127.579,52	-306.580,96	-110.716,97	-417.297,93	-112.752,81	-530.050,74	-145.477,11	-675.527,85	-164.472,15	-840.000,00
COIA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS -	-36.000,00	-7.671,50	-7.671,50	-5.467,70	-13.139,20	-4.745,02	-17.884,22	-4.832,26	-22.716,48	-6.234,74	-28.951,22	-7.048,78	-36.000,00
TOTAL RECEITAS	92.800.000,00	17.490.634,86	17.490.634,86	14.573.791,78	32.064.426,64	11.083.374,90	43.147.801,54	10.949.834,88	54.097.636,42	12.822.128,68	66.919.765,10	25.880.234,90	92.800.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 13 de 17

Prefeitura Municipal de Martinópolis

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 1 of 1

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dez
Entidade													
Entidade 1	0,00	0.425.660,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade 2	2.160.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
	90.640.000,00	7.553.333,33	7.553.333,33	7.553.333,33	7.553.333,33	7.553.333,33	7.553.333,33	7.553.333,33	7.553.333,33	7.553.333,33	7.553.333,33	7.553.333,33	7.553.333,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 14 de 17

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS Status: À REPASSAR Total R\$: 2.160.000,00

JAN 180.000,00	FEV 180.000,00	MAR 180.000,00	ABR 180.000,00	MAI 180.000,00	JUN 180.000,00
JUL 180.000,00	AGO 180.000,00	SET 180.000,00	OUT 180.000,00	NOV 180.000,00	DEZ 180.000,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL Status: À RECEBER Total R\$: 2.160.000,00

JAN 180.000,00	FEV 180.000,00	MAR 180.000,00	ABR 180.000,00	MAI 180.000,00	JUN 180.000,00
JUL 180.000,00	AGO 180.000,00	SET 180.000,00	OUT 180.000,00	NOV 180.000,00	DEZ 180.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 15 de 17

D E C R E T O Nº 5.973, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.810/1992 e alterações;

CONSIDERANDO, a classificação final dos candidatos expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martinópolis, que divulga o resultado da eleição municipal ocorrida em 06/10/2019, para escolha dos cinco membros que irão compor o Conselho Tutelar do Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 004/2021, procedente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martinópolis, que solicita nomeação de suplente para o exercício de função temporária;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação e o Termo de Posse da suplente;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República e art. 111, da Constituição Paulista;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica nomeada no período de 20/04/2021 a 19/05/2021 para exercer a função temporária de Conselheira Tutelar, ADRIANA MARRA PEDROSA, portadora da cédula de identidade RG 28.252.412-5 e do CPF 164.608.328-89, eleita como 5ª (quinta) suplente, em virtude das férias concedidas a Conselheira Tutelar Maria Isabel de Oliveira.

Art. 2º- A remuneração e a jornada de trabalho são as consignadas na Lei nº 2.814, de 05/07/2013.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias de orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 5.974, DE 17 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia, e a situação demanda emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a saúde pública do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para prevenir o contágio e a disseminação do COVID-19 no Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, para enfrentar a situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), editada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 16 de 17

para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana por coronavírus (COVID-19), dispondo sobre medidas de isolamento para separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, bem como sobre medidas de quarentena, mediante ato administrativo formal e devidamente motivado a ser editado pela autoridade do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019, e os Decretos nºs 10.282/2020 e 10.292/2020, também do Governo Federal, que define serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.692, de 27 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.694, de 02 de abril de 2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, que prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo;

DECRETA

Art. 1º - Observado o disposto neste decreto, fica estendido, até 30 de abril de 2021, a vigência:

I - do período de quarentena de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.701, de 17 de abril de 2020;

II – do período de teletrabalho de que trata o §3º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 5.956, de 30 de março de 2021.

Art. 2º - Ficam instituídas medidas transitórias, de caráter excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos Estaduais nºs 64.881/20, 64.879/20 e Decreto Municipal nº 5.957/21, com o objetivo de enfrentar a disseminação da COVID-19.

Art. 3º - Fica excepcionalmente autorizado, em todo o território municipal, a retomada gradual do atendimento

presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais.

Parágrafo único – A retomada de que trata o “caput” deste artigo observará:

1. O disposto no Anexo deste decreto;
2. A vedação de aglomerações;
3. A recomendação de que as atividades administrativas internas em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais sejam realizadas de modo remoto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.968/21.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sábado, 17 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 653

Página 17 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Anexo

FASE DE TRANSIÇÃO: duas semanas que permitirão o retorno gradual e seguro das atividades presenciais		SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
18 DE ABRIL A 23 DE ABRIL	24 DE ABRIL A 30 DE ABRIL	01 DE MAIO
ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Horário: 11h às 19h</i>	ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Horário: 11h às 19h</i>	NOVA ATUALIZAÇÃO
ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Com restrições</i>	ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Com restrições</i>	
	SERVIÇOS GERAIS	
	RESTAURANTES E SIMILARES <i>Horário: 11h às 19h</i>	
	SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA <i>Horário: 11h às 19h</i>	
	ATIVIDADES CULTURAIS <i>Horário: 11h às 19h</i>	
	ACADEMIAS <i>Horário: 07h às 11h e 15h às 19h</i>	
25% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS RIGOROSOS		
TOQUE DE RECOLHER: 20H ÀS 5H		
TELETRABALHO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NÃO ESSENCIAIS		
ESCALONAMENTO DO HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA DE ATIVIDADES DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIAS		

